Proc. Administrativo/Legislativo 1.060/2023

De: Romulo F. - CP-CJR

Para: CP-CJR - Comissão de Justiça e Redação

Data: 18/09/2023 às 16:31:41

Setores envolvidos:

CP-CJR

Parecer ao Projeto de Lei nº 40 de 2023.

_

Romulo Faggion

Anexos:

Parecer_ao_PL_n_40_2023.pdf

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/730E-A9CC-1A56-C4DD e informe o código 730E-A9CC-1A56-C4DD

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 40/2023

EMENTA: Altera o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - CMCT&I.

AUTOR: Robson Cantu - Prefeito Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 de abril de 2023

RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, apresentado na data de 14 de abril de 2023 pelo Prefeito Municipal Robson Cantu, Altera o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - CMCT&I.

O presente Projeto em analise, veio acompanhado da mensagem de nº 24 de 2023, a qual menciona quer desde a criação do referido Conselho, em 2013, ocorreram diversas modificações nas nomenclaturas de algumas das secretarias municipais e entidades participantes, o que exige a devida correção do texto legal.

Cita ainda que com a publicação da Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022, a qual criou a Política, o Sistema, o Plano e o Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Pato Branco, e atribuiu ao CMCT&I as funções de gestão e supervisão do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, faz-se necessária a inclusão de novas instituições e representações que, nos últimos anos, tiveram importante papel no desenvolvimento, na operação e na promoção do desenvolvimento tecnológico local.

Aduz ainda que, a referida alteração tem como objetivo garantir maior representatividade às instituições que reúnem grande número de empresas, empreendimentos e/ou profissionais representados, fazendo com que toda a sociedade tenha participação ativa no Conselho.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/730E-A9CC-1A56-C4DD e informe o código 730E-A9CC-1A56-C4DD

Com tudo, para melhor entendimento deste relator, foram protocolados em 31 de maio requerimentos, destinados envolvidos, sendo estes:

- Pato Branco Tecnópole, requerimento nº 932/2023;
- Discentes do IES, requerimento nº 933/2023;
- SINDICOMERCIO - Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco, requerimento nº 934/2023;
- Intersindical, requerimento nº 935/2023.

Destes, somente o Sindicomercio, respondendo o Ofício nº 264/2023-DL, manifestou-se favorável com a alteração art. 3º da Lei 4.203, de 23 de dezembro de 2013. Por entender que a referida alteração tem como objetivo garantir maior representatividade às instituições que reúnem grande número de empresas, empreendimentos e/ou profissionais representados, fazendo com que toda a sociedade tenha participação ativa no Conselho com a inclusão de novas instituições.

Pois bem, de acordo com o parecer jurídico, o objeto da proposição é simples e de alteração pontual e diz respeito somente à composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco – CMCTI, no sentido de aumentar a representatividade da sociedade organizada do Município opinando, desta forma, favoravelmente a tramitação do referido Projeto.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, a matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela está de acordo com a referida norma.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/730E-A9CC-1A56-C4DD e informe o código 730E-A9CC-1A56-C4DD

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, sendo o voto deste relator FAVORÁVEL a regular tramitação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 18 de setembro de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 40/2023.

Pato Branco, 18 de setembro de 2023.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/730E-A9CC-1A56-C4DD e informe o código 730E-A9CC-1A56-C4DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 730E-A9CC-1A56-C4DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 18/09/2023 16:32:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/09/2023 16:33:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 18/09/2023 16:41:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 18/09/2023 16:48:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/09/2023 16:56:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/730E-A9CC-1A56-C4DD